

DECRETO Nº 16.637/94

EMENTA : Fixa os valores das tarifas do Serviço Especial de Táxi do Aeroporto Internacional dos Guararapes, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 54, Inciso IV, da Lei ORGÂNICA DO RECIFE, considerando o disposto no Artigo 44, do Decreto Nº 11.135 de 09 de outubro de 1978 e os sistemáticos reajustes dos insumos e serviços que compõem a planilha técnica de custos do Serviço de Táxi do Município do Recife,

DECRETA:

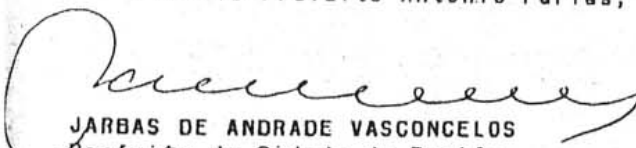
Art. 1º - Ficam fixados os valores máximos das tarifas do serviço Especial de Táxi do Aeroporto Internacional dos Guararapes, conforme os anexos A e B que acompanham este Decreto.

Art. 2º - A Cooperativa que administra o Serviço, ou seus associados, poderão, a seu critério ou conveniência, praticar preços inferiores aos constantes do Anexo " B " deste Decreto.

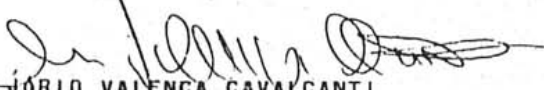
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que sua aplicação, será a partir das dezoito horas do dia 25 de maio de 1994.

Art. 4º - Revogam-se o Decreto Nº 16.622/94 de 27 de abril de 1994 e demais disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 23 de maio de 1994.


JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
Prefeito da Cidade do Recife


LUIZ ALEXANDRE ARAÚJO ALMEIDA
Secretário de Infra-Estrutura e Serviços Públicos


JÓRIO VALENÇA CAVALCANTI
Secretário de Assuntos Jurídicos e Administrativos

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

TÁXIS ESPECIAIS DO AEROPORTO
SISTEMA DE BILHETAGEM

CRITÉRIO PARA DETERMINAÇÃO DA TARIFA POR QUILOMETRO
DECRETO Nº 16.637/94 - ANEXO - A

1. SISTEMA COMUM (METODOLOGIA TÉCNICA)

1.1) Tarifa por Quilômetro - bandeira 1 : TC = CR\$ 620,00

2. SISTEMA ESPECIAL DO AEROPORTO

2.1) DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 9,0 Kms

. Tarifa por Quilômetro (TEa), igual à duas vezes (100%)

a tarifa do Sistema Comum (TC)

. TEa = 2 X TC = 2 X CR\$ 620,00 = CR\$ 1.240,00

- . Composição do Acréscimo de 100%
- .. 85% = Custo Operacional do serviço especial
- .. 15% = Taxa de Administração

2.2) DISTÂNCIA MAIOR A 9,0 Kms

- . Tarifa por Quilômetro (TEa), igual a uma vez e meia, (50%) a tarifa do Sistema Comum (TC)
- . TEa = 1,5 X CR\$ 620,00 = CR\$ 930,00
- . Composição do Acréscimo de 50%
- .. 35% = Custo operacional do serviço especial
- .. 15% = Taxa de Administração

2.3) TARIFA POR QUILOMETRO

- . Valor para constar no TICKET = CR\$ 620,00

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

TÁXIS ESPECIAIS DO AEROPORTO
SISTEMA DE BILHETAGEM
ZONAS - DISTÂNCIA - TARIFAS

DECRETO Nº 16.637/94 - ANEXO - B

ZONAS Nº NOMECLATURA	DISTÂNCIAS MÉDIAS - (Kms).	TARIFAS (CR\$ 1,00)
01 JORDÃO	6,00	7.440
02 PIEDADE	14,00	13.020
03 BOA VIAGEM I (SETÚBAL)	5,00	6.200
04 IPSEP	8,50	10.540
05 BARRO	17,00	15.810
06 IBURA	20,00	18.600
07 CURADO	37,50	34.880
08 JARDIM SÃO PAULO	18,50	17.200
09 AREIAS	14,50	13.480
10 IMBIRIBEIRA	9,00	11.160
11 BOA VIAGEM II	9,00	11.160
12 PINA	15,00	13.950
13 AFOGADOS	15,50	14.420
14 BONGI	21,50	20.000
15 ENGENHO DO MEIO	25,50	23.720
16 VÁRZEA	28,50	26.500
17 CAXANGÁ	28,50	26.500
18 CORDEIRO	25,00	23.250
19 TORRE	21,00	19.530
20 ILHA DO LEITE	21,50	20.000
21 STº ANTÔNIO - SÃO JOSÉ	21,00	19.530
22 BOA VISTA	23,00	21.390
23 DERBY	24,00	22.320
24 CASA FORTE	26,50	24.640
25 CASA AMARELA	28,50	26.500
26 APIPUCOS	33,50	31.160
27 BEBERIBE	38,00	35.340
28 ARRUDA	33,50	31.160
29 ENCRUZILHADA	31,00	28.830
30 SANTO AMARO	26,50	24.640
31 BAIRRO RECIFE-RIO BRANCO	22,50	20.920
32 OLINDA - CARMO	38,50	35.800
33 OLINDA - BAIRRO NOVO	40,50	37.660
34 OLINDA - CASA CAIADA	47,50	44.180
35 CANDEIAS	20,50	19.060